

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7133, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

EXCLUI e INCLUI servidores no Grupo de Trabalho, instituído através do Decreto nº 6902, de 02 de junho de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## DECRETA:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica **EXCLUÍDO** o Procurador do Estado **Dr. VAL-DECIR DA SILVA MACIEL**, cadastro  $n^{\circ}$  81.286-2, como membro da Equipe Técnica do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, instituído através do Decreto  $n^{\circ}$  6902, de 02 de junho de 1995 e **INCLUÍDO** o Procurador do Estado **Dr. JOEL DE OLIVEIRA**, cadastro  $n^{\circ}$  61.086-1.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19 de setembro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 1995,  $107^{\circ}$  da República,

VALDIR RAUPP DE MATOS

GOVERNADOR

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil

PULICATION DISTO OFFICE 1 55

ROVERSIDOR